

ATO PGJ N. 0103/2024

Dispõe sobre o Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 17, inciso X, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 219-A da Constituição Federal que fomenta a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Lei n. 13.234, de 11 de janeiro de 2016 e no Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, referentes ao Marco Regulatório da Inovação, os quais estabelecem medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

CONSIDERANDO o Mapa Estratégico 2020-2029 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que definiu como valores a resolutividade, a transparência, a proatividade, a inovação e a cooperação;

CONSIDERANDO as diretrizes relacionadas à modernização institucional e ao incentivo à atuação resolutiva e à unidade do Ministério Público brasileiro estabelecidas na Recomendação CNMP n. 54, de 28 de março de 2017, e na Carta de Brasília,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), denominado Soluções Avançadas Laboratório Tocantins (Salto/MP), vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com os seguintes objetivos:

I – fomentar a pesquisa e inovação no MPTO;

II – desenvolver, conduzir e apoiar, sempre que possível em conjunto com demais órgãos e departamentos do MPTO, iniciativas de inovação no âmbito das atividades-fim e meio, buscando:

a) identificar necessidades e oportunidades de novos produtos;

b) desburocratizar as atividades desenvolvidas;

c) aprimorar as estruturas, os procedimentos, as estratégias, as ferramentas, as rotinas e as funções, e

d) proporcionar efetividade aos trabalhos.

III – incentivar a cultura de inovação, por meio do fomento e da promoção de eventos e treinamentos, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf/ESMP), além de outras atividades afins;

IV – disseminar suas atividades e resultados por meio de notícias e organização de eventos, difundindo, interna e externamente, projetos, práticas e métodos inovadores.

Parágrafo único. A fim de atingir seus objetivos, o Salto/MP poderá propor ao Procurador-Geral de Justiça a celebração de parcerias com órgãos externos.

Art. 2º O Salto/MP será composto de, no mínimo, 5 (cinco) integrantes indicados pelo Procurador-Geral de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Justiça.

§ 1º Poderão ser designados membros e servidores para cooperação nos projetos do Salto/MP, com ou sem prejuízo das suas atribuições.

§ 2º Para o desenvolvimento das atividades do programa, poderão ser constituídos grupos temporários de trabalho, visando reunir contribuições dos demais integrantes da Instituição.

Art. 3º As normativas específicas do Salto/MP serão dispostas em regimento interno próprio, elaborado por seus integrantes e aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O Salto/MP encaminhará relatório semestral das atividades desenvolvidas ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Revogar o Ato PGJ n. 017/2022.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de outubro de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

Assinaturas do documento



Assinado por: LUCIANO CESAR CASAROTI como (lucianocasaroti)
Na data : 25/10/2024 às 17:18:19
SIGN: b27b045ec9f0185b112856f2bd90b31c2990aaf1
URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/b27b045ec9f0185b112856f2bd90b31c2990aaf1>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas. O mesmo possui amparo legal no âmbito do **Ministério Público do Estado do Tocantins**, segundo o **Ato 071/2012 da PGJ**.